



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

FOLHA DE DESPACHO

Da: Secretaria de Administração e Estrutura
PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)

Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a contratação de empresa especializada em Ensaio de Sondagem à Percussão (SPT) e Ensaio de Granulometria, para a correta análise, dimensionamento, prospecção e acompanhamento de serviços de engenharia, para atender as necessidades Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

JUSTIFICATIVA: A contratação de um serviço de sondagem por percussão é fundamental para a elaboração de projetos de fundação. Esses serviços fornecem informações essenciais sobre as características do solo e as condições geotécnicas do local, o que é crucial para a segurança e eficácia do projeto de fundação.

A sondagem por percussão permite determinar a resistência do solo em diferentes profundidades. Isso é vital para determinar a capacidade de carga que o solo pode suportar, o que é crucial para o dimensionamento das fundações e a segurança das estruturas.

A técnica de sondagem por percussão ajuda a identificar camadas de solo distintas, como argila, areia, cascalho, rochas, entre outras. Essa informação é essencial para selecionar o tipo de fundação mais apropriado para o local.

É importante conhecer os níveis d'água subterrânea, pois eles podem afetar a estabilidade do solo e a possibilidade de erosão. A sondagem por percussão pode fornecer informações sobre a presença de solos compressíveis, que podem causar recalques e assentamentos nas fundações. Isso ajuda a tomar medidas preventivas no projeto para evitar problemas estruturais no futuro.

Em resumo, a contratação de serviços de sondagem por percussão é fundamental para a obtenção de dados geotécnicos precisos e confiáveis, que são a base para a elaboração de projetos de fundação seguros e eficazes. Investir nessa etapa inicial do projeto pode economizar tempo e recursos a longo prazo, além de garantir a segurança das estruturas construídas.

Ensaio de Sondagem à Percussão (SPT): Este ensaio fornece informações sobre a resistência do solo através da medição do número de golpes necessários para cravar um amostrador padronizado no solo a uma determinada profundidade. O resultado é o N-SPT, que é um índice da resistência do solo.



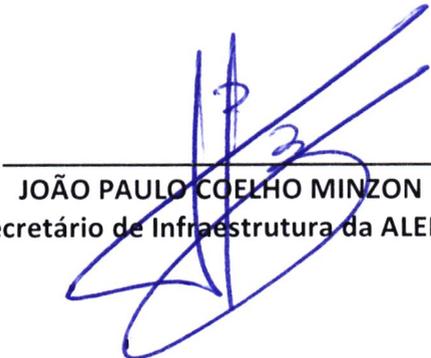
**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneiro – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Ensaio de Granulometria: O ensaio de granulometria determina a distribuição das partículas no solo em diferentes tamanhos, dividindo-as em frações como argila, silte, areia e cascalho. Isso é fundamental para a classificação do solo.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2023



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Infraestrutura da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000004

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Ensaio de Sondagem à Percussão (SPT) e Ensaio de Granulometria para a correta análise, dimensionamento, prospecção e acompanhamento de serviços de engenharia, para atender as necessidades Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação de um serviço de sondagem por percussão é fundamental para a elaboração de projetos de fundação. Esses serviços fornecem informações essenciais sobre as características do solo e as condições geotécnicas do local, o que é crucial para a segurança e eficácia do projeto de fundação.

A sondagem por percussão permite determinar a resistência do solo em diferentes profundidades. Isso é vital para determinar a capacidade de carga que o solo pode suportar, o que é crucial para o dimensionamento das fundações e a segurança das estruturas.

A técnica de sondagem por percussão ajuda a identificar camadas de solo distintas, como argila, areia, cascalho, rochas, entre outras. Essa informação é essencial para selecionar o tipo de fundação mais apropriado para o local.

É importante conhecer os níveis d'água subterrânea, pois eles podem afetar a estabilidade do solo e a possibilidade de erosão. A sondagem por percussão pode fornecer informações sobre a presença de solos compressíveis, que podem causar recalques e assentamentos nas fundações. Isso ajuda a tomar medidas preventivas no projeto para evitar problemas estruturais no futuro.

Em resumo, a contratação de serviços de sondagem por percussão é fundamental para a obtenção de dados geotécnicos precisos e confiáveis, que são a base para a elaboração de projetos de fundação seguros e eficazes. Investir nessa etapa inicial do projeto pode economizar tempo e recursos a longo prazo, além de garantir a segurança das estruturas construídas.

Ensaio de Sondagem à Percussão (SPT): Este ensaio fornece informações sobre a resistência do solo através da medição do número de golpes necessários para cravar um amostrador padronizado no solo a uma determinada profundidade. O resultado é o N-SPT, que é um índice da resistência do solo.

Ensaio de Granulometria: O ensaio de granulometria determina a distribuição das partículas no solo em diferentes tamanhos, dividindo-as em frações como argila, silte, areia e cascalho. Isso é fundamental para a classificação do solo.

2. ESCOPO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

2.1. Escopo: Este serviço de Ensaio de Sondagem à Percussão (SPT) e Ensaio de Granulometria tem por objetivo o levantamento de informações fidedignas para a correta análise, dimensionamento, prospecção e acompanhamento de serviços de engenharia.

2.2. DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Serviço de sondagem a percussão – SPT, com aproximadamente 25m por furo, podendo variar para mais ou para menos conforme consistência, compacidade e resistência à penetração do solo.

2.3. RESULTADO DO SERVIÇO:

2.3.1. Relatório técnico.

2.3.2. Arquivos digitais salvos em pen-drive e arquivo físico.

3. VALOR MÁXIMO PERMITIDO

3.1. O valor máximo permitido para a execução dos serviços será o obtido através de pesquisa de mercado, sendo no mínimo 03 (três).

3.2. Nos preços deverão constar, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da ALEMS:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão em Empenho, a ser emitido pela Assembleia Legislativa/MS em favor da LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 A adjudicatária e contratada será comunicada da emissão do Empenho.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

5.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo fica facultada à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes observada a ordem de classificação das propostas.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente, da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução e entrega dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

8. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e entregues na Secretaria de Administração e Estrutura da Assembleia Legislativa - MS.

8.2. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

8

000007



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneiro – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

8.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

8.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigida e normas ABNT;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Edital;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;



8

000008



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica ou Física no CREA/MS ou CAU/MS ou com visto provisório no estado de MS, em plena validade;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

11.1.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do responsável técnico da empresa no CREA/MS ou CAU/MS ou com visto provisório no estado de MS, em plena validade;

11.1.3. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU/MS, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através do registro na CTPS, ou através de Contrato de Prestação de Serviços;

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

14.1. Prazo para execução e entrega dos serviços é de 15 dias.

15. DAS INFORMAÇÕES

14.1. As informações inerentes a esta contratação, poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS.

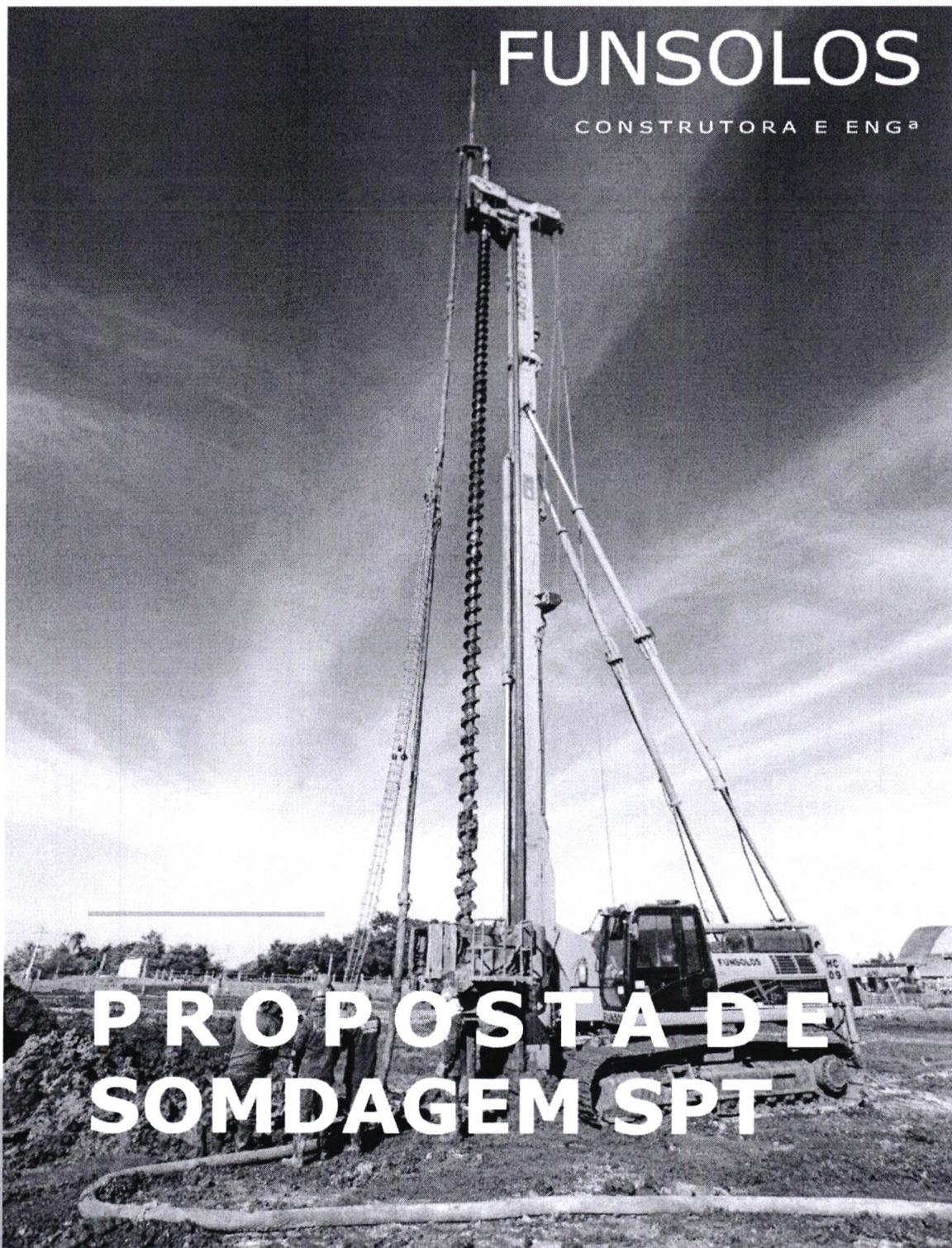
Campo Grande - MS, 08 de novembro de 2023



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

FUNSOLOS

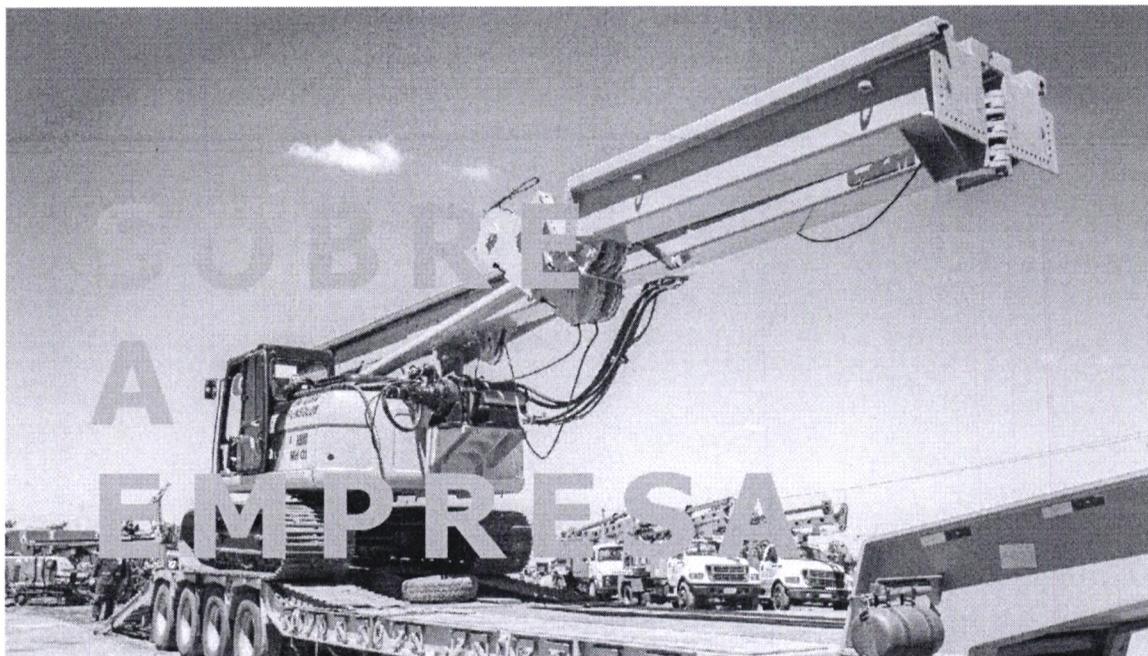
CONSTRUTORA E ENG^a



PROPOSTA DE SONDAGEM SPT

06 de Novembro 2023

SONDAGEM À PERCUSSÃO
SP - 105/23C



Executamos fundações há mais de 40 anos por todo o Brasil. Dentre os principais serviços, se destacam:

- Estaca Hélice Contínua
- Estaca Escavada
- Estaca Pré-moldada
- Estaca Metálica
- Estaca Raiz
- Microestacas
- Grampos
- Tirantes
- Sondagem à Percussão
- Prova de Carga Estática
- Ensaio PIT
- Ensaios de Infiltração
- Projetos de Fundação

**SOMOS UMA EMPRESA QUE
VISA FORNECER O MELHOR
SERVIÇO DE FUNDAÇÃO PARA
VOCÊ.**

TRECHO ANEL RODOVIÁRIO, 894 – JARDIM NOROESTE – CAMPO GRANDE - MS TEL: (67) 3348-0000

CAMPO GRANDE-MS
(67) 3348-0000

CUIABÁ –
(65) 3637-4

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

At.: Sr. Joao Paulo Coelho Minzon

Tel.: (67) 3389-6200

E-mail: engleandro67@gmail.com

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados:

01) SERVIÇOS

- Execução de 15 furos de sondagens à percussão – SPT, com aproximadamente **25m** por furo, podendo variar para mais ou para menos conforme consistência, compacidade e resistência à penetração do solo;

OBRA: Palacio Guaicurus Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes – Bloco 09 - JD Veraneio em Campo Grande MS.

02) PREÇOS:

Item	Serviços	Quant.	Unid.	(R\$/uni)	Total
2.1	Sondagem a percussão:		(uni)		(R\$)
2.1.1	Execução de 15 furos de sondagem à percussão	15	Unid.	2.066,67	31.000,05
2.1.2	Custos adicionais instalação de sondagem, montagem e desmontagem de equipamento				
2.1.3	Valor estimado item 2.2				31.000,05

- Caso haja necessidade de quebra de pavimento ou obstáculos aéreos/subterrâneos para execução dos furos de sondagem, o mesmo ficará a cargo da contratante.

3.MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 Os preços unitários propostos são válidos para horário normal de trabalho: de Segunda à Sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas. Caso ocorra falta de frente de serviço que implique no não cumprimento do cronograma e a Contratante solicite a execução de serviços fora do horário do expediente normal, de segunda à sexta-feira, e outros como sábados, domingos e feriados haverá acréscimo de 100% (cem por cento) sobre os valores descritos no item 2.1 da tabela.

3.2 O faturamento mínimo para os serviços **R\$ 31.000,05** mensal por equipamento de acordo com o item 2.2 - Independente de dias não trabalhados, ocasionados por intervenções climáticas ou SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde), exceto por paralisações por quebra de máquina ou ausência do pessoal da Contratada em horário normal de trabalho.

3.3 A contratada realizará um relatório diário em obra, onde constarão horário de início e finalização dos serviços, produção dos equipamentos, entre outros itens,

TRECHO ANEL RODOVIÁRIO, 894 – JARDIM NOROESTE – CAMPO GRANDE - MS TEL: (67) 3348-0000

CAMPO GRANDE-MS
(67) 3348-0000

CUIABÁ – MT
(65) 3637-4790

SORRISO - MT
(66) 3544-9292

que deverá ser assinado conjuntamente pela Contratada e por preposto da Contratante.

3.4 O valor do faturamento corresponderá ao demonstrativo medido e assinado por engenheiro em obra, respeitando o faturamento mínimo e podendo variar para mais, conforme quantidade de dias trabalhados ou execução de metros adicionais de estacas.

3.5 As medições serão realizadas quinzenalmente, no dia 15 (quinze) e 30 (trinta) de cada mês, e no final do serviço o que for realizado entre a última medição até o encerramento dos trabalhos. Após a emissão do demonstrativo contendo o quantitativo dos serviços medidos, a Contratante terá 03 (três) dias úteis para verificação e aprovação da medição. A ausência de resposta neste período nos autoriza a emissão de nota fiscal referente aos serviços medidos. O vencimento da nota fiscal será de 07 (sete) dias após a emissão da nota fiscal.

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

4.1 Vencimento das notas fiscais: 7 dias após a aprovação das medições, através de boleto bancário.

5. PRAZO DE INÍCIO:

3.1 Conforme cronograma a combinar.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 A execução dos serviços de acordo com a tabela, será feito em **15** dias, podendo prorrogar por período maior, que poderá ser modificado conforme pactuado entre as partes, caso a paralisação se dê por:

6.1.1 Intempéries climáticas e de caso fortuito ou força maior;

6.1.2 Ausência de frente de trabalho, por motivos alheios à CONTRATADA;

6.1.3 Ausência de preparo do local e terreno para execução do serviço.

7. VALIDADE E APROVAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 (quinze) dias, a contar da data de hoje.

8. CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.1 O início dos serviços está condicionado ao recebimento via e-mail do Termo de Aceitação da Proposta (modelo em anexo), o qual deverá ser assinado pelo representante legal, com carimbo e data.

8.2 Após o envio do Termo de Aceite da Proposta, encaminharemos o Contrato de Prestação de Serviços, que deverá ser assinado por ambas as partes, para a liberação da mobilização do equipamento à obra.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Obter licenças para acesso ao local de trabalho cercado a área com fita zebra ou cerquite;

9.2 Buscar viabilizar forma de execução dos serviços c/ o mínimo de paralisações possíveis, imbuída do espírito de parceria;

9.3 Realizar quebra de pavimento existente ou remover obstáculos aéreos/subterrâneos para execução dos furos de sondagem, se houver necessidade;

9.4 Fazer a limpeza da área onde estiver a quebra do pavimento, conforme necessidade;

9.5 Fornecer água em abundância para ser utilizado na execução da sondagem;

9.6 Local os furos de sondagem em áreas isentas de obstáculos aéreos ou subterrâneos que impeçam a perfeita execução dos serviços ou coloque em risco a segurança dos operadores da Funsolos.

10. ATRIBUIÇÕES DA FUNSOLOS:

10.1 Acatar determinações da fiscalização, bem como padrões técnicos de controle de qualidade da Contratante;

10.2 Responder integralmente pelos serviços realizados, indicando quando requerido, soluções para melhoria da qualidade dos serviços da contratante;

10.3 Acatar e fazer acatar por seus funcionários/prepostos todas as Normas de Segurança do Trabalho, estabelecidas para o canteiro de obras;

10.4 Fornecer equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;

10.5 A contratada executará todos os serviços dentro das prescrições da A.B.N.T.

11. NORMAS DE REFERÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 ABNT – “Execução de sondagem de simples reconhecimento dos solos” NBR-6484-2001;

11.2 ABEF - “Procedimento de execução de sondagem a percussão”.

Atenciosamente,

De acordo:

FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 15.404.932.0001-77

CONTRATANTE:
CNPJ:

TERMO DE APROVAÇÃO/ORDEM DE SERVIÇO

Pelo presente termo fica aprovada a proposta acima, e autorizamos à **Funsolos Construtora e Engenharia Ltda e Funsolos Locação LTDA**, à iniciar os serviços descritos na proposta nº SP 105/23C.

Dados para faturamento:

Razão Social:		
RUA:	BAIRRO	CEP:
CIDADE:		
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual/RG:	Retenções: (I) Isento – (T) tributável
		() ISS () %
CEI da Obra:	Insc. Municipal:	() Pis-Cofins-CSLL () %
		() I.R () %
Local da obra (Endereço Rua, Av., etc): Data prevista de início dos serviços: ___/___/___		
Bairro:	CEP:	Telefone:()
Cidade:	Estado:	UF:
Local de entrega e cobrança da Nota Fiscal (Endereço Rua, Av., etc):		
Bairro:	CEP:	Telefone:()
Cidade:	Estado:	UF:
Responsável pelo recebimento da NF e pagamento das faturas com e-mail:	Telefone: ()	
Outras Informações:		
Tipo da NF: ()-Locação de Equipamentos) ou ()-Prestação de Serviço		
Observar as retenções para o tipo de NF a ser emitida – Pessoa Física não tem retenção.		
“Dúvidas falar com Rafael Borges (Depto. Financeiro) – 67 3348-0000 – 9988-2487 – financeiro@funsolos.com.br ”		

Observações: Para todas as Notas Fiscais acima de R\$ 5.000,00 deverão ser retidos os impostos de: PIS, Confins, CSLL 4,65% e do IR 1,5% ficando vossa empresa responsável pelo envio da guia quitada, caso contrário justificar a não retenção cfe. legislação vigente, por escrito.

Os serviços só serão iniciados após o recebimento dos dados neste solicitado.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE

TRECHO ANEL RODOVIÁRIO, 894 – JARDIM NOROESTE – CAMPO GRANDE - MS TEL: (67) 3348-0000

CAMPO GRANDE-MS
(67) 3348-0000

CUIABÁ – MT
(65) 3637-4790

SORRISO - MT
(66) 3544-9292

**DPAULLA ENGENHARIA LTDA**

Rua Estevão Capriata, 385 - Vila Progresso - Campo Grande - MS - CEP: 79050-440

DPAULLA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 35793153000118 IE: 284459380

67981727172

eng.matheusdepaula@gmail.com

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO

6733896565

CNPJ: 03.979.390/0001-81

MATO GROSSO (PROLONGAMENTO), S/N - BLOCO 9 - PARQUE DOS PODERES - Campo Grande - MS - CEP: 79031-901

Validade da proposta
08/12/2023Previsão de entrega
15 Dias

A pedido, segue proposta técnica para execução de sondagem SPT.

Foi considerado para orçamento 15 furos de 25,45m ou até o impenetrável.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Mobilização	Mobilização para execução de serviços. (Transporte, Hospedagem, Alimentação).	1.500,00	1.500,00
15	LAUDO TÉCNICO	SERVICOS DE ELABORACAO DE LAUDO TECNICOS DE SONDAEM	1.000,00	15.000,00
375	Sondagem SPT	Sondagem SPT com 2 furos de 15,00m	60,00	22.500,00
			Total	39.000,00
			Descontos	20,00
			Valor líquido	38.980,00

Forma de pagamento:

§1º - Entrada - Assinatura do Contrato

§2º - Quitação na entrega do serviço, mediante a emissão de NF.

A proposta engloba todos os custos do BDI.

Observações:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações e detalhes indispensáveis para à perfeita realização do serviço.

CLÁUSULA 2ª - Caberá a CONTRATANTE a devida responsabilidade pelas aprovações dos projetos nos referidos órgãos competentes;

CLÁUSULA 3ª - Será de responsabilidade da CONTRATANTE a obtenção de todas as autorizações/alvarás/licenças, junto ao Órgão de Fiscalização/Prefeituras.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATANTE se responsabiliza a efetuar os pagamentos pactuados nos dias estipulados, sob pena de paralização das obras, ou na sua impossibilidade de adoção das medidas judiciais pertinentes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 5ª - Caberá ao CONTRATADO adotar providências e rotinas necessárias a fim de desempenhar adequadamente sua função, bem como prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, em especial a NR-6, NR-10, NR-11, NR-33, e NR-35;

CLÁUSULA 7ª - O CONTRATADO deverá executar os serviços utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, atendendo a todas as especificações e exigências constantes dos Projetos e Memoriais;

CLÁUSULA 8ª - O CONTRATADO se responsabiliza pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos

**DPAULLA ENGENHARIA LTDA**

Rua Estevão Capriata, 385 - Vila Progresso - Campo Grande -
MS - CEP: 79050-440

DPAULLA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 35793153000118 IE: 284459380

67981727172

eng.matheusdepaula@gmail.com

de qualquer natureza que eles venham a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

§ 1º: Os funcionários e/ou prestadores do Contratado deverão utilizar-se de uniforme, e EPI's, durante toda a execução dos serviços.

§ 2º: O CONTRATADO se compromete a manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

§ 3º: Cabe ao CONTRATADO proporcionar aos seus funcionários e/ou prestadores um ambiente de trabalho pautado pelo respeito, cordialidade, educação, profissionalismo, ética e moral, não permitindo nenhum tipo de trabalho infantil ou forçado e mantendo pontualidade nos pagamentos. Fica sob sua inteira responsabilidade qualquer ato de violação a esses preceitos, podendo ensejar inclusive a rescisão deste contrato.

CLÁUSULA 9ª – O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer qualquer serviço que for executado em desconformidade com o projeto, instruções e normas, bem como prestar toda a assistência técnica referente ao serviço executado e realizar reparos caso ocorram danos posteriores a sua execução ou indenização pela contratação de terceiros em eventual recusa;

CLÁUSULA 10ª – Fica a cargo do CONTRATADO, a responsabilidade decorrente das despesas realizadas com viagens (ida e volta), refeições, hospedagem, deslocamentos diários e o pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos para a realização da obra, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato.

O VALOR E PRAZOS DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 11ª – O valor atribuído à referida Prestação de Serviços será de R\$ 27.050,00 (Vinte e Sete mil reais, e cinquenta centavos)

§ 1º: Após a finalização dos serviços, deverá ser quitado o saldo residual do contratado no prazo máximo de 5 dias.

§ 2º: Após o vencimento, a multa por atraso no pagamento será de 10% (dois por cento) sobre o valor bruto, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês de inadimplência e correção monetária pelo IGPM, bem como custas processuais e honorários advocatícios, caso seja necessária a tomada de medidas judiciais.

§ 3º: O valor acima convencionado é irrevogável e caso seja necessário alteração dos serviços aqui estipulados, caberá à Contratada responsabilizar-se pelos custos decorrentes de sua imprevisão.

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA 12ª – O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, úteis, contando à partir do pagamento da entrada, sendo aceitável eventuais prorrogações, desde que necessárias e autorizadas pelo Contratante.

§ 1º: Com a conclusão da obra, o contrato restará automaticamente rescindido, sem necessidade de qualquer notificação.

**EFFORT FUNDACOES**

Rua dos Resendes, 332 - Jardim Monte Alegre - Campo Grande - MS - CEP: 79074-190

67992231133

effortgeo@gmail.com

EFFORTBR GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA

CNPJ: 26288104000137 IE: 284863475

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO

CNPJ: 03.979.390/0001-81

MATO GROSSO (PROLONGAMENTO), S/N - BLOCO 9 - PARQUE DOS PODERES - Campo Grande - MS - CEP: 79031-901

Validade da proposta
30/11/2023

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
375	SONDAGEM SPT (Standard Penetration Test)	15 furo serão limitados a 25,45 metros ou até a camada impenetrável inferior a 15,45 metros	83,00	31.125,00
1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		600,00	600,00
			Total	31.725,00
			Valor líquido	31.725,00

Forma de pagamento:

LOCAL Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul

Finalização do Serviço entrega do relatório = 100% avista

DADOS PARA DEPOSITO

BANCO ITAU (COD 341)

AG:8600

C.C:26333-2

RAZÃO: EFFORTBR GEOTECNIA F LTDA

CNPJ: 26.288.104/0001-37

Na ocorrência de atraso no pagamento das faturas/duplicatas supracitadas, as mesmas terão seus valores corrigidos conforme a variação do valor do ICPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) Pro-Rata-Die entre a data do vencimento das faturas e a de seus respectivos pagamentos, acrescidos de multa de 15% e juros moratórios de 10% ao mês.

Observações:**1) ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

1.1) Sondagem à Percussão é o ensaio mais utilizado na construção civil da maioria dos países e no Brasil foi normatizado pela ABNT na NBR 6484 "Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio" (SPT-Standard Penetration Test), que permite a determinação do perfil geológico e a capacidade de carga das diferentes camadas do subsolo, a coleta de amostras destas camadas, a verificação do nível do lençol freático, a determinação da compactidade ou consistência dos solos arenosos ou argilosos, respectivamente e também a determinação de eventuais linhas de ruptura que possam ocorrer em subsuperfície.

Nesta proposta estamos contabilizando a perfuração de 15 pontos de sondagens, sendo que 15 furos serão limitados a 25,45 metros ou até a camada impenetrável inferior a 15,45 metros .

A percussão conforme preconiza a NBR 6484, quanto a locação dos furos a contratante deverá informar as coordenadas em UTM ou in loco.

A seguir apresentamos um trecho da norma ABNT NBR 6484 que traz as referências quanto a paralisação dos serviços:

**EFFORT FUNDACOES**

Rua dos Resendes, 332 - Jardim Monte Alegre - Campo Grande -
MS - CEP: 79074-190

EFFORTBR GEOTECNIA E FUNDACOES LTDA

CNPJ: 26288104000137 IE: 284863475

67992231133

effortgeo@gmail.com

6.3.12 A cravação do amostrador-padrão é interrompida antes dos 45 cm de penetração sempre que ocorrer uma das seguintes situações:

- em qualquer dos três segmentos de 15 cm, o número de golpes ultrapassar 30;
- um total de 50 golpes tiver sido aplicado durante toda a cravação;
- não se observar avanço do amostrador-padrão durante a aplicação de cinco golpes sucessivos do martelo.

6.4 Critérios de paralisação por circulação d'água:

6.4.1 O processo de perfuração por circulação de água, associado aos ensaios penetrométricos, deve ser utilizado até onde se obtiver, nesses ensaios, uma das seguintes condições:

- quando, em 3 m sucessivos, se obtiver 30 golpes para penetração dos 15 cm iniciais do amostrador-padrão;
- quando, em 4 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para penetração dos 30 cm iniciais do amostrador-padrão; e
- quando, em 5 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para a penetração dos 45

cm do amostrador-padrão 6.4.2 Dependendo do tipo de obra, das cargas a serem transmitidas às fundações e da natureza do subsolo, admite-se a paralisação da sondagem em solos de menor resistência à penetração do que aquela discriminada em 6.4.1, desde que haja uma justificativa geotécnica ou solicitação do cliente.

Fonte: ABNT NBR 6484:2001.

3) ATRIBUIÇÕES A CONTRATANTE:

É dever da Contratante obter licenças para acesso ao local de trabalho, bem como buscar viabilizar forma de execução dos serviços com o mínimo de paralisações possíveis;

A Contratante deverá fornecer todas as coordenadas dos furos e seus respectivos croqui de localização;

Informar previamente nossa equipe quanto as mudanças.

4) ATRIBUIÇÕES A CONTRATADA:

Acatar determinações da fiscalização, bem como, padrões técnicos de controle de qualidade da contratante;

Responder integralmente pelos serviços realizados, indicando quando requerido pela contratante, dentro dos prazos por este estipulado;

Refazer, às suas próprias custas, todos os serviços rejeitados pela contratante, dentro dos prazos por este estipulado;

Acatar e fazer acatar por seus funcionários/prepostos todas as normas de segurança do trabalho, estabelecidas para o canteiro de obras;

Retirar de imediato do canteiro de obras da contratante, qualquer funcionário que não acatar as normas de segurança do canteiro;

A EFFORT tem compromisso de fornecer equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente aferidos;

A contratada executará todos os serviços dentro das prescrições da ABNT.

5) PRAZOS:

Mobilização imediata após aprovação e disponibilidade da equipe, quanto a entrega esta será realizada em até 02 dias após finalização

dos trabalhos de campo. Proposta válida por 30 dias a partir desta data. Por fim nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais porventura necessários, e com os melhores agradecimentos, subscrevemo-nos com muita consideração.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal (CONTRATANTE)

Declaro aceito e aprovado, para todos os fins a aceitação dos itens da presente proposta



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

FOLHA DE DESPACHO

Do: Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa

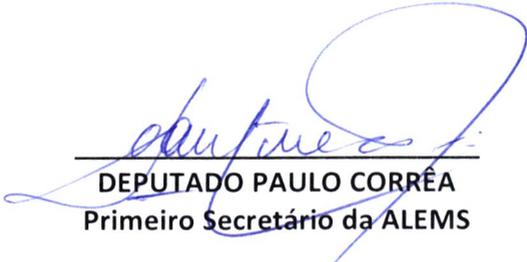
Para: Comissão de Licitação - CLPP

Processo Administrativo Nº 068/2023

AUTORIZO a contratação de empresa especializada em Ensaio de Sondagem à Percussão (SPT) e Ensaio de Granulometria para a correta análise, dimensionamento, prospecção e acompanhamento de serviços de engenharia, para atender as necessidades Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande - MS, 08 de novembro de 2023.



DEPUTADO PAULO CORRÊA
Primeiro Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaricurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2023, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 31.000,05 (trinta e um mil e cinco centavos)**, para ocorrer com as despesas referentes ao **Processo Administrativo Nº 068/2023**.

Campo Grande – MS, 09 de novembro de 2023

EDGAR LARANJEIRA
Secretaria de Finanças e Orçamento



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Processo Administrativo n.º 068/2023
Parecer Jurídico

Ementa: Dispensa de licitação
– Contratação direta.

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Funsolos Construtora e Engenharia Ltda., visando a contratação de empresa especializada em ensaio de sondagem à percussão (SPT) e ensaio de granulometria para a correta análise, dimensionamento, prospecção e acompanhamento de serviços de engenharia, para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura (conforme especificado no termo de referência), no valor de R\$ 31.000,05 (trinta e um mil reais e cinco centavos).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.



Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos/serviços a serem adquiridos, isto é R\$ 31.000,05 (trinta e um mil reais e cinco centavos).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso I, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

“Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia::

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)”

“Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso I do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, **in verbis**:

“Art. 24. – É dispensável a licitação:
I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
(...)”

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79 031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor das obras e serviços de engenharia não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para os serviços/produtos pretendidos é de R\$ 31.000,05 (trinta e um mil reais e cinco centavos).

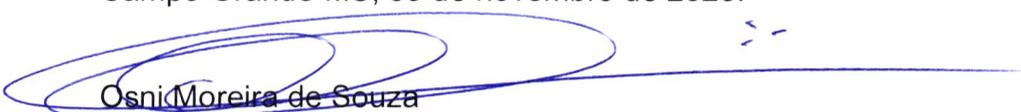
Por conseguinte, verifica-se que o valor dos serviços está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a obras e serviços de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Funsolos Construtora e Engenharia Ltda., no valor de R\$ 31.000,05 (trinta e um mil reais e cinco centavos), com fulcro no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 09 de novembro de 2023.


Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico – OAB/MS 14 .030



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneiro – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000066

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 040/2023** a que trata o **Processo Administrativo Nº 068/2023**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de contrato e empenho na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação de empresa especializada em Ensaio de Sondagem à Percussão (SPT) e Ensaio de Granulometria para a correta análise, dimensionamento, prospecção e acompanhamento de serviços de engenharia, para atender as necessidades Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo e no Processo Administrativo nº 068/2023, na forma pactuada.

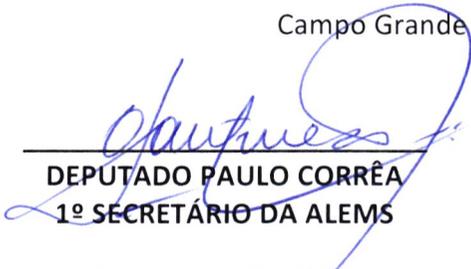
II – **ADJUDICAR** a empresa **FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 15.404.932/0001-77**, vencedora do Processo de Dispensa nº 040/2023, com o valor de **R\$ 31.000,05 (trinta e um mil e cinco centavos)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de contrato e empenho em favor da empresa acima mencionado, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 10 de novembro de 2023.


DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 068/2023
Dispensa nº 040/2023

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 040/2023, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

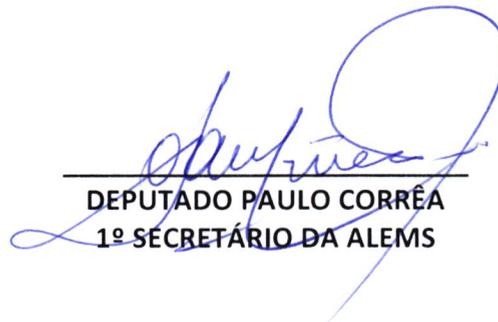
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Ensaio de Sondagem à Percussão (SPT) e Ensaio de Granulometria para a correta análise, dimensionamento, prospecção e acompanhamento de serviços de engenharia, para atender as necessidades Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

EMPRESA: FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 15.404.932/0001-77

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 31.000,05 (trinta e um mil e cinco centavos).

Campo Grande - MS, 10 de novembro de 2023.



DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário, **Deputado Estadual Paulo José Araújo Corrêa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, titular do RG nº 618.958 - SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 362.918.707-20, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.404.932/0001-77 com estabelecimento na Rodovia Anel Rodoviário, nº 894, sala 04, Bairro Jardim Noroeste, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **Sr. Noli Mário Rubin Aléssio**, brasileiro, Engenheiro Civil portador da CI sob o RG nº 001182837, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 174.962.841-49, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e processo de **Dispensa nº 040/2023**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Ensaio de Sondagem à Percussão (SPT) e Ensaio de Granulometria para a correta análise, dimensionamento, prospecção e acompanhamento de serviços de engenharia, para atender as necessidades Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

1. ESCOPO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Este serviço de Ensaio de Sondagem à Percussão (SPT) e Ensaio de Granulometria tem por objetivo o levantamento de informações fidedignas para a correta análise, dimensionamento, prospecção e acompanhamento de serviços de engenharia.

1.2. DOS SERVIÇOS:

A contratação de um serviço de sondagem por percussão é fundamental para a elaboração de projetos de fundação. Esses serviços fornecem informações essenciais sobre as características do solo e as condições geotécnicas do local, o que é crucial para a segurança e eficácia do projeto de fundação.

A sondagem por percussão permite determinar a resistência do solo em diferentes profundidades. Isso é vital para determinar a capacidade de carga que o solo pode suportar, o que é crucial para o dimensionamento das fundações e a segurança das estruturas.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

A técnica de sondagem por percussão ajuda a identificar camadas de solo distintas, como argila, areia, cascalho, rochas, entre outras. Essa informação é essencial para selecionar o tipo de fundação mais apropriado para o local.

É importante conhecer os níveis d'água subterrânea, pois eles podem afetar a estabilidade do solo e a possibilidade de erosão. A sondagem por percussão pode fornecer informações sobre a presença de solos compressíveis, que podem causar recalques e assentamentos nas fundações. Isso ajuda a tomar medidas preventivas no projeto para evitar problemas estruturais no futuro.

Em resumo, a contratação de serviços de sondagem por percussão é fundamental para a obtenção de dados geotécnicos precisos e confiáveis, que são a base para a elaboração de projetos de fundação seguros e eficazes. Investir nessa etapa inicial do projeto pode economizar tempo e recursos a longo prazo, além de garantir a segurança das estruturas construídas.

Ensaio de Sondagem à Percussão (SPT): Este ensaio fornece informações sobre a resistência do solo através da medição do número de golpes necessários para cravar um amostrador padronizado no solo a uma determinada profundidade. O resultado é o N-SPT, que é um índice da resistência do solo.

Ensaio de Granulometria: O ensaio de granulometria determina a distribuição das partículas no solo em diferentes tamanhos, dividindo-as em frações como argila, silte, areia e cascalho. Isso é fundamental para a classificação do solo.

1.3. RESULTADO DO SERVIÇO:

1.3.1. Relatório técnico.

1.3.2. Arquivos digitais salvos em pen-drive e arquivo físico.

2. PRAZO DE ENTREGA:

2.2 O prazo de entrega dos serviços é de 15 dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 31.000,05 (trinta e um mil e cinco centavos)**, para prestação dos serviços do objeto previsto na cláusula primeira, conforme quadro abaixo:

§ 1º - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão depositados no **Banco ITAÚ, Agência: 0939. Conta Corrente: 18555-9. Funsolos Construtora e Engenharia LTDA**, em até 30 (trinta) dias, após efetiva



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

execução e entrega dos serviços, e mediante a apresentação, faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de novembro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - As Notas Fiscais/Fatura ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, da Dispensa e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor designado pela **Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS**, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos



serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato e nas peças que instruem o processo administrativo originário ou dele decorrentes:

I – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e normas ABNT;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou processo de contratação direta que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários, caso seja necessário;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

XIII – Cumprir, quando o caso, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços será realizada pela Contratada, no local indicado pela ALEMS, conforme prazos e quantidades propostos pela Administração.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 1º - A licitante contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este contrato, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços ou materiais que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 15 (quinze) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1;

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada,



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;

b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

10.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

10.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na execução do serviço;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado do serviço;
- VI - Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem § 1º;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do subitem § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem § 6, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A ALEMS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por

0000178



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado é fixo e irreajustável.

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a ASSEMBLEIA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado a todas as peças do **Processo de Dispensa nº 040/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2023.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS
Deputado Paulo Corrêa
1º Secretário

NOLI MARIO RUBIN
ALESSIO:17496284
149

Assinado de forma digital por NOLI MARIO
RUBIN ALESSIO:17496284149
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=AC SERASA RFB, ou=62173620000180,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=NOLI MARIO
RUBIN ALESSIO:17496284149
Dados: 2023.11.13 15:11:26 -04'00'

CONTRATADA
FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
Sr. Noli Mário Rubin Aléssio
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
Testemunhas:

CPF/MF
49979724170

CPF/MF 626.875.302-15



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2023NE000679

Data de Emissão: 13/11/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 010000682023

Credor: FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 15.404.932/0001-77

Endereço: RUA REGENTE FEIJO, 54 JARDIM PAULISTA -

UF: MS

CEP: 79050680

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0150000001	Natureza de Despesa: 339039	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	Ref. Dispensa: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 1 - ORDINÁRIO

Valor Total do Empenho:
31.000,05

Categoria do Empenho:
1 - Normal

Trinta e Um Mil Reais e Cinco centavos

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS										
Valor Solicitado:		31.000,05										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,05	0,00	
Descrição dos Itens:												
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário		Preço Total		
1	serviço	Empenho para despesa com serviços técnicos profissionais (contratação de empresa especializada em Ensaio de Sondagem à Percussão (SPT) e Ensaio de Granulometria para a correta análise, dimensionamento, prospecção e acompanhamento de serviços de engenharia, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo), resultante do Contrato Administrativo nº 041/2023 - Processo Administrativo nº 068/2023 - Dispensa nº 040/2023. O prazo de entrega dos serviços é de 15 dias contados da assinatura do Contrato. O prazo de vigência do presente Contrato é de 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.					1,00	31.000,05		31.000,05		

Local: ALEMS.

Total ou a transportar: R\$ 31.000,05

Observação:

Justificativa:

Identificador único

487a7b24-122b-4fa3-95ac-f1e48300cfc2

13/11/2023 10:14

Página 1 de 2



Nº do Documento: 2023NE000679

Data de Emissão: 13/11/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data Entrega: 13/11/2023

Responsável pela Emissão:

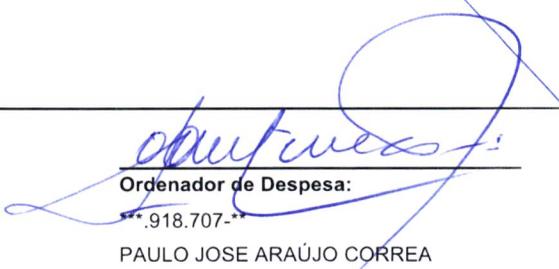
***.751.371-**

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

***.751.371-**

Cleonice Kinoshita


Ordenador de Despesa:

***.918.707-**

PAULO JOSE ARAÚJO CORREA

Identificador Único:

487a7b24-122b-4fa3-95ac-f1e48300cfc2

13/11/2023 10:14

Campo Grande - MS, 23 de novembro de 2023.

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL – ALEMS.

Contratada: AZ TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA.

Do Objeto: Aquisição dos serviços de Implantação, Operacionalização, Customização, Treinamento, Suporte e Sustentação do SIGA – Sistema Integrado de Gestão Administrativa, módulos: 1 – Plano de Compras; 2 – Solicitação de Compras; 3 – Gestão de Compras e Licitações: a) Cadastro de Fornecedores, b) E-Fornecedor, c) Catálogo de Materiais e Serviços, d) Banco de Preços, e) Controle das Atas de Registros de Preços, f) Processo Licitatório com Publicação dos Editais, g) Pregão Eletrônico, h) Dispensa Eletrônica; 4 – Gestão de Contratos; 5 – Patrimônio Mobiliário; 6 – Gestão de Almoxarifado e 7 – B. I. Painel de Resultados, de acordo com as especificações e quantidades constantes na Proposta Nº ALEMS 010923-3.

Da Base Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo nº 067/2023.

Inexigibilidade nº 006/2023.

Valor Mensal: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Valor Global: R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Campo Grande – MS, 21 de novembro de 2023.

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em Ensaio de Sondagem à Percussão (SPT) e Ensaio de Granulometria para a correta análise, dimensionamento, prospecção e acompanhamento de serviços de engenharia, para atender as necessidades Secretaria de Administração e Estrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo, atendendo as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Da Base Legal: Art. 24 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 068/2023

Dispensa nº 040/2023

Valor Total: R\$ 31.000,05 (trinta e um mil e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência da data da sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Paulo Corrêa – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Sr. Noli Mário Rubin Aléssio – Representante Legal

Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2023.

SUELI CASTELLANI VIAECK
Presidente da CLPP